**INDICAÇÃO N° 712/2024**

**INDICAMOS A IMPLANTAÇÃO DA TARIFA ZERO NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL DE SORRISO/MT.**

**DAMIANI – MDB** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração, à Secretaria Municipal de Transportes e à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, **versando sobre a necessidade de implantação da tarifa zero no transporte público no municipal de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que é necessário, o desenvolvimento de políticas públicas capazes de atender os munícipes usuários para o transporte público;

Considerando que o transporte público coletivo é parte essencial de uma cidade e deve constituir o meio de locomoção primário dos moradores, garantindo o direito de ir e vir destes;

Considerando que ao utilizar o transporte público, o cidadão contribui para a diminuição da poluição do ar e sonora e para a melhoria da qualidade de vida urbana, uma vez que menos carros são utilizados para a locomoção de pessoas;

Considerando que o transporte é um direito assim como a saúde e a educação e como tal, ele tem que ser bancado por impostos. Além disso, o transporte é aquele que faz com que as pessoas acessem os outros direitos, porque muitas pessoas não têm condições de pagar a tarifa, elas não acessam hospital, não acessam escola pública, não acessam o centro da cidade para procurar emprego, etc;

Considerando que ao invés de ser pago na catraca, o transporte público pode ser financiado por meio de arrecadação municipal, assim como ocorre com a coleta de lixo, escolas e postos de saúde;

Considerando que a cidade de Sorriso hoje possui 120 bairros, os quais dezenas deles estão localizados distantes do centro, sendo que muitos moradores não têm condições financeiras para arcarem com o pagamento de transporte coletivo para se locomoverem e percorrem longas distâncias a pé e poderiam ser supridas pelo transporte público municipal com tarifa zero, haja vista que a gratuidade amplia significativamente o acesso na cidade;

Considerando que com a implantação da tarifa zero no transporte público municipal, garantirá que os que dele se utilizam tenham mais facilidade em ocupar as vagas de emprego oferecidas na cidade, os que aqueles que já estão empregados possam reduzir os custos com transporte, já que de Sorriso é extensa e muitas pessoas atravessam a cidade a pé, razão porque, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de agosto de 2024.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DAMIANI**  **Vereador MDB** | **DIOGO KRIGUER CELSO KOZAK RODRIGO MACHADO**  **Vereador PSDB Vereador PSDB Vereador MDB** | | | |
| **ZÉ DA PANTANAL**  **Vereador MDB** | | | **IAGO MELLA**  **Vereador PODEMOS** | **CHICO DA ZONA LESTE**  **Vereador PP** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PL** |  | **CLAUDIO DONIZETTI**  **Vereador Republicanos** |